

LEI Nº 507

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais autorizou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Moema autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$554.532,27 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e vinte e sete centavos.) correspondente nesta data a 13.287,30 (Treze mil, duzentos e oitenta e sete vírgula trinta) unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, da seguinte forma:

a) valor em cruzeiros (Cr\$) correspondente a 1.328,73 (Hum mil, trezentos e vinte e oito vírgula setenta e três) BTN, a ser pago a título de "entrada", até o dia 31/05/90.

b) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 1.087,14 (Hum mil, oitenta e sete vírgula quatorze) BTN cada, a serem convertidas em cruzeiros (Cr\$) no mês de pagamento, vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada" conforme "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 25 de maio de 1990.



JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA

Prefeito Municipal